

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 012/2024**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração e da Educação;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade de contratação temporária para suprir vacância temporária, até a realização do Concurso Público;

### **RESOLVE**

1. Em razão de não haver mais candidatos no Processo Seletivo e Concurso Público e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente Edital visando preencher vaga temporária de Nutricionista.

1.1. Respeitando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas
Nutricionista	20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	1 + CR

2. CONVOCA candidatos, interessados na vaga acima para se apresentar na Prefeitura Municipal de Saltinho-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha das vagas disponíveis.

**3. A ESCOLHA DA VAGA OCORRERA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, NO DIA 04/07/2024, ÀS 08:00 HORAS PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.**

4. A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por dois profissionais servidores públicos efetivos e acompanhamento Jurídico.

5. Os candidatos serão chamados, juntos no mesmo horário e apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste Edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Nutricionista

<b>Documentação para seleção por títulos</b>	<b>Pontuação</b>
a) Cursos de aperfeiçoamento profissional, mínimo 40 horas.	2
b) Comprovante de Pós-Graduação.	3
c) Comprovante de Mestrado.	2
d) Atestado de Tempo de Serviço na área pública (a cada mês de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,10 pontos).	2
e) Apresentar documentos pessoais	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público municipal.

6. Os documentos para a contratação, após a escolha da vaga, estarão disponíveis no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

7. No momento da contratação o candidato deve declarar que se enquadra nos termos deste Edital.

Saltinho - SC, 02 de julho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

<b>NOME</b>	<b>NUTRICIONISTA 20 HORAS SEMANAIS</b>		<b>CÓDIGO</b>	61.14
<b>REGIME DE TRABALHO</b>	Estatutário	<b>CARGA HORÁRIA/SEMANTAL</b>	20	
<b>CONDIÇÕES PARA INGRESSO</b>	Concurso público de provas ou de provas e títulos			
<b>HABILITAÇÃO</b>	Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com registro no CRN			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Executar a adequada execução do PNAE; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar; atuar em programas de saúde pública; atuar em programas de Assistência Social; elaborar o cardápio para a merenda escolar; realizar o acompanhamento nutricional dos alunos da rede pública de ensino; orientar as pessoas encarregadas para elaboração da merenda escolar nos estabelecimentos educacionais do Município; atuar nos programas sociais, de saúde e educacionais do Município, fornecendo subsídio para ações na área de alimentação, nutrição e abastecimento; atuar na análise e verificação da merenda escolar fornecida pelos contratados, sugerindo medidas para garantir a qualidade da alimentação escolar; atuar no planejamento e organização do programa de merenda escolar; atuar em programas locais de segurança alimentar e nutricional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; e, executar outros serviços afins ou similares, ainda que não descritos expressamente, mas que integram o contexto da atividade específica do cargo, com a finalidade de atendimento de programas e ações municipais, para o fiel cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município, sob determinação, orientação e coordenação superior.</p>			
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<p>O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município. Sujeito a ser designado, pela chefia imediata, a dirigir veículos eventualmente, caso possua CNH compatível.</p>			